



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.804, DE 18 DE ABRIL DE 1984 =

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repase do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

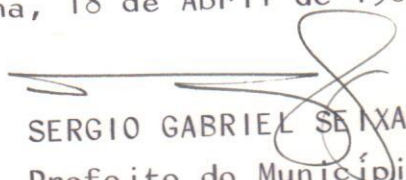
II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, conforme anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei;

III - Abrir crédito Especial na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta da verba 4110.26.13774561.17 - Obras e Instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 18 de Abril de 1984.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO


ALFREDO PEIXOTO MARTINS